



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 - Telefax: 32 - 3534-1125



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES E A EMPRESA REALPHARMA DISTRIB. DE MEDIC. LTDA- EPP.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017**

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG, com sede na Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 18.128.272/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ITAMAR CABRAL DE MIRANDA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 546.391.406-06 e Carteira de Identidade nº MG 3.929.864 OE.: PC/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Brás Pires, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **EMPRESA REALPHARMA DISTRIB. DE MEDIC. LTDA- EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.561.973/0001-13, com sede na Rua Aristides Francisco Pinto, 800, Santa Matilde, Conselheiro Lafaiete, MG, CEP.: 36.400-000, neste ato representado pela Sra. **Maria da Consolação de Oliveira**, brasileira, empresária, divorciada, portador da Carteira de Identidade nº M 3.834.094, OE.: SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 565.546.056-49, residente e domiciliado na Avenida Telésforo Cândido de Resende, 207, Centro, Conselheiro Lafaiete, CEP.: 36.400-000, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste contrato, o fornecimento de material e equipamento ODONTOLÓGICO, para o Município de Brás Pires, no decorrer do ano de 2017, conforme tabela exposta no termo de referência anexo deste edital.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr total
1	ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA, PCTE C/100 UNID.	PCTE	2	R\$ 2,77	R\$ 5,54
7	AGUA OXIGENADA 10 V- LT.VALIDADE LONGA	LT	4	R\$ 2,55	R\$ 10,20
8	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL CURTA 30GDIAM. 0,33 MM/ COMP. 21 MM - CX. C/100 UNID.	CX	20	R\$ 23,60	R\$ 472,00
9	AGULHA PARA SUTURA TIPO G13 -1/2 - 0,7 X 25 - PTE C/ 12UNID.	PCTE	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
10	ALCOOL ETILICO70% 01 LT - VALIDADE LONGA	LT	25	R\$ 3,22	R\$ 80,50
12	ANESTESICO ARTICAINA 4 % CX. C/ 50 TUBETES-VALIDADE LONGA, IGUAL OU SUPERIOR A DFL	CX	3	R\$ 92,15	R\$ 276,45
14	ANESTESICO TOPICO (VALIDADE LONGA) 12G C/SABOR BENZOTOP	UNI	35	R\$ 5,80	R\$ 203,00
31	CABO DE BISTURI PROFISSIONAL Nº03 - QUALIDADE IGUAL OU SEPERIOR A GOLGRAN	UNI	3	R\$ 5,05	R\$ 15,15
35	CARPULE INOX - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOLGRAN	UNI	3	R\$ 18,10	R\$ 54,30
46	DENTIFRICIO COM FLUOR 80 G	UNI	600	R\$ 1,05	R\$ 630,00
51	ESCOVA DENTAL(CERDAS MACIAS) ADULTO	UNI	700	R\$ 0,38	R\$ 266,00
52	ESCOVA DENTAL(CERDAS MACIAS) INFANTIL 0 A 4 ANOS	UNI	200	R\$ 0,34	R\$ 68,00
56	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON 4.0, 45CM E AGULHA 20MM - CX. C/ 24UNID. - VALIDADE LONGA	CX	20	R\$ 21,90	R\$ 438,00
59	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19 MM X 50M, DE BOA	ROLO	10	R\$ 2,20	R\$ 22,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 - 3534-1125



	QUALIDADE.				
62	GAZE 13 FIOS / CM² -7,5CM X 7,5CM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS PTE C/ 500 UNID.	PCTE	80	R\$ 6,16	R\$ 492,80
66	LAMINA DE BISTURI Nº 15	CX	2	R\$ 18,50	R\$ 37,00
73	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO XP - CX C/10 UNID. CONTENDO 50 PARES CADA.	CX	16	R\$ 139,00	R\$ 2.224,00
74	LUVA DE PROCEDIMENTO M - CX. C/ 10UNID. CONTENDO 50 PARES CADA.	CX	5	R\$ 139,00	R\$ 695,00
76	MASCARA DESC. TRIPLA COM ELASTICO CX C/ 50	CX	20	R\$ 4,60	R\$ 92,00
85	PINCA ATRAUMATICA DIETRICH	UNI	3	R\$ 93,32	R\$ 279,96
86	PLACA DE VIDRO 10 MM - LISA	UNI	2	R\$ 5,84	R\$ 11,68
117	PORTA TIRA DE LIXAS - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CORAL DENTE	UNI	2	R\$ 116,64	R\$ 233,28
131	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL- CX. C/ 20UNID.	CX	3	R\$ 19,99	R\$ 59,97
133	SUGADOR ENDO-FLEX, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MAQUIRA	CX	4	R\$ 11,59	R\$ 46,36

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 6.813,19 (seis mil oitocentos e treze reais e dezenove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de materiais fornecidos, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do Contratado.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias 2017:

05.02.03.10.301.0210.2107- Manutenção Programa Municipal de Odontologia.-
3.3.90.30.00 – Material de consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1.A Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

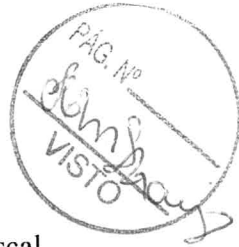
6.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Brás Pires.

6.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 5(cinco) dias para entrega dos produtos, em local indicado, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 - 3534-1125



6.3. No ato da entrega das mercadorias, será realizada conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos materiais e equipamentos que forem fornecidos pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos materiais;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 - 3534-1125



10.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2017, com vigência da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

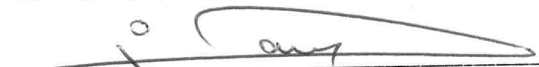
13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

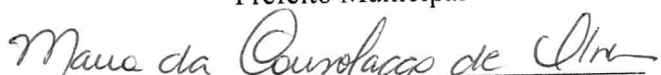
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Brás Pires/MG, 13 de abril de 2017.


MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG - Contratante
Itamar Cabral de Miranda
Prefeito Municipal


REALPHARMA DISTRIB. DE MEDIC. LTDA- contratada
Maria da Consolação de Oliveira- Representante

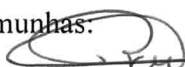



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125



Testemunhas:


Nome: REGINA LUCIA C. PAULA
CPF- 500.905.856-15


Nome: Paulo Henrique Leão da Silva
CPF- 132.921.476-54